



**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2712.02/2023**

Às nove horas e trinta minutos (09h30min), com observância para 30 minutos de espera, do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22.01.2024), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N - Centro - Morrinhos - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM de nº 2712.02/2023 que tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhum licitante compareceu à sessão, mesmo após a comissão esperar por cerca de 30 minutos. O pregoeiro deu início a sessão informando o resultado da análise das propostas de preços, após a análise foi verificado que a empresa N. LANDY BOTO PORTELA - ME, apresentou proposta com a descrição dos itens totalmente diferente da especificação constante no termo de referência, sendo considerada desclassificada, as demais propostas foram classificadas por apresentar proposta de acordo com o solicitado. Dando prosseguimento procedeu-se a classificação de cada item conforme mapa em anexo. No item 01 foi vencedora a empresa L & F COMERCIO E ASSESSORIAS LTDA, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora, após a análise o pregoeiro declara a empresa inabilitada por não apresentar a CND Estadual; CND Federal; CRF (FGTS). Também não apresentou a certidão de Falência e Concordata e Atestado de Capacidade Técnica. Em seguida o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa X3 SOLUÇÕES E TECHNOLOGY LTDA, segunda colocada no item, após a análise o pregoeiro declara a empresa inabilitada por não apresentar o item 7.1.1 (contrato social) e o item 7.1.1.e (**CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, dos Sócios ou do titular da empresa) e ainda por não apresentar o item 7.1.2.2 do edital. Em seguida o pregoeiro verificou que houve empate entre as empresas T J M PAULA - EPP e FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, foi realizado sorteio que teve como vencedor a empresa FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora, após a análise o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por apresentar toda documentação conforme determina o edital. No item 02 foi vencedora do item a empresa FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, ora já declarada HABILITADA. No item 03 foi vencedora a empresa T J M PAULA - EPP, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora, após a análise o pregoeiro declara a empresa inabilitada por não apresentar o item 7.1.3.a (Balanço patrimonial), foi vencedora do item a empresa FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, ora já declarada HABILITADA. Nos itens 04, 05 e 06, foi vencedora do item a empresa FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, ora já declarada HABILITADA. No item 07 foi vencedora a empresa FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora, após a análise o pregoeiro declara a empresa HABILITADA por apresentada





toda documentação conforme solicitado no edital. No item 07 foi vencedora a empresa D R SAMPAIO – ME, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora, após a análise o pregoeiro declara a empresa INABILITADA por apresentar a CND Federal e Certidão de Falência e Concordata vencidas, por não apresentar atestado de capacidade técnica bem como por não apresentar balanço patrimonial. Fora vencedora do item a empresa FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, ora já declarada HABILITADA. Nos itens 09, 10 e 11 foi vencedora a empresa FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, ora já declarada HABILITADA. No item 12 foi vencedora a empresa FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309, ora já declarada HABILITADA. Do item 13 ao 17 foi vencedora a empresa FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, ora já declarada HABILITADA. Nos itens 18 e 19 foi vencedora a empresa FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309, ora já declarada HABILITADA. No item 20 foi vencedora a empresa FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, ora já declarada HABILITADA. Nos itens 21 e 22 foi vencedora a empresa FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309, ora já declarada HABILITADA. Do item 23 ao 26 foi vencedora a empresa FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, ora já declarada HABILITADA. No item 27 foi vencedora a empresa F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora, após a análise o pregoeiro declara a empresa INABILITADA por apresentar a certidão de falência e concordata, CRF(FGTS) e CND Municipal vencidas. Fora vencedora do item a empresa FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, ora já declarada HABILITADA. Do item 28 ao 33 foi vencedora a empresa FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, ora já declarada HABILITADA. No item 34 foi vencedora a empresa FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309, ora já declarada HABILITADA. Do item 35 ao 45 foi vencedora a empresa FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, ora já declarada HABILITADA. Finalizando a fase de classificação e habilitação o pregoeiro declara vencedora do certame as empresas: FRANCISCO ADRIANO ROCHA INFORMÁTICA, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46. E a empresa FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309, nos itens 07, 12, 18, 19, 21, 22, e 34. E nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo presente às 11h47min do dia 22 de Janeiro de 2024.

*Jorge Luiz da Rocha*  
Jorge Luiz da Rocha  
Pregoeiro

*Patricia Pereira Ires Lopes*  
Patricia Pereira Ires Lopes  
Equipe de Apoio

*Jânio Clever Maranhão*  
Jânio Clever Maranhão  
Equipe de Apoio

